



Câmara Municipal de Ouro Branco

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMOB 021/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA A J N CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por sua Presidente **Warley Higino Pereira**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado **A J N Controle de Ponto de Acesso Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.180.693/0001-29., com sede à Rua Mercedes Strano Vieira, 55 - Capão da Imbuia - Curitiba – Paraná, CEP 82810-510, representada por **Álvaro Jansson Neto**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente PRORROGAÇÃO ao “Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de ponto eletrônico biométrico para atender a Câmara Municipal de Ouro Branco”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 021/2023, processo administrativo 037/2023, modalidade dispensa de licitação 019/2023, referente à “Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de ponto eletrônico biométrico para atender a Câmara Municipal de Ouro Branco”.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 021/2023, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 21/07/2026 a 20/07/2027.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato fica reajustado com base em 100% do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor total para R\$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)..

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0029 - 3390.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação PJ



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Clausula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, data da assinatura digital.

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

Álvaro Jansson Neto

A J N CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____